



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Decreto nº 4.717/2026 - Ref. Lei nº 3.973/2025  
De 12 de junho de 2026**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**CLAYTON ALVARO MACHADO**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3973 de 18 de Dezembro de 2025 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação orçamentária para garantir a eficiente execução das políticas públicas.

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0005.2317 Apoio Administrativo da Secretaria da Educação	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	49
02.05.01 –Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0015.2361 Funcionamento da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	302
02.12.01 –Secretaria de Segurança Pública e Trânsito- Trânsito	15.453.0003.2314 Operacionalização e Sinalização do Trânsito Municipal	3.3.90.30	550.000,00	Tesouro	522

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais Suplementares, abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais)**, será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos do Tesouro.

**Artigo 3º**– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 12 de junho de 2026.

**CLAYTON ALVARO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO ALCKMIN DE CARVALHO**  
Secretário Gestor Jurídico

**HAMILTON LORENÇATTO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra

Carolina Jennifer da Silva Murat  
Assistente Administrativo I





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
32BC2F438A764F0D88A9AD0A54F889D2

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/32BC2F438A764F0D88A9AD0A54F889D2>